

## TERMO DE REFERÊNCIA

**SECRETARIA GERENCIADORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

### **1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO:**

**1.1.** Registro de preços de lixeiras, visando a melhoria da gestão de resíduos sólidos urbanos no município de Jaboticatubas-MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**1.2.** O objeto não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.263/2023. Decreto Federal nº 1018, de 27 de setembro de 2021, e Art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.** O objeto se enquadra na classificação de bens comuns e deverá ser fornecido de acordo com as especificações descritas na tabela constante no item 1.7 deste Termo de Referência.

**1.4.** Os bens são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**1.5.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciia do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**1.6.** A licitação será realizada por item e o critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO.

**1.7.** Especificação e quantitativo dos itens:

ITEM	QUANT.	UNIDAD E MEDIDA	DETALHAMENTO
01	100	UN	Lixeira/Container/Contentor 1000 litros, para coleta resíduos sólidos, com tampa, plástico injetado, fabricado em Polietileno de alta densidade (PEAD), (ABNT NBR 15911), alta resistência à impactos, tração e exposição solar por proteção contra raios UV e aditivo antioxidante, 04 rodas giratórias de borracha, com 200mm de diâmetro e eixo reforçado em aço com tratamento anti-corrosão, dotado de freios de estacionamento nas duas rodas traseiras, com munhão para basculamento em caminhões compactadores de coleta, e dreno para escoamento de líquidos, de fácil manutenção, respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e



• (31) 2010-7100

Acessado digitalmente. Acesse: <https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/> Chave: 905737bb-302c-4e8d-85af-1d08a690d55c

[prefeitura@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@jaboticatubas.mg.gov.br)

DOCUMENTO DIGITAL

 [jaboticatubas.mg.gov.br](http://jaboticatubas.mg.gov.br)

Nº 000880/2026

Praca Nossa Sra. Conceição Centro,  
Jaboticatubas - MG - CEP 37500-000



			<p>comprovando Certificação em conformidade com a Norma ABNT 15911-3/4 através de certificado emitido por uma OCP - Organismos de Certificado de Produto e laudo da totalidade dos ensaios constante na ABNT.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS.</b></p> <p><b>DIMENSÕES:</b></p> <p>Capacidade: 950 a 1100 litros.      Altura total: Máximo de 1470 mm      Largura com munhão: 1360 mm a 1380 mm      Peso do contentor vazio, no mínimo 50 KG      COR: Azul Cerulho      Garantia de 12 meses, inclusive na cor.</p> <p>A empresa vencedora deverá apresentar laudo da tonalidade dos ensaios de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os requisitos de ensaio da norma brasileira ABNT 15911-3/4, com os custos arcados pela empresa vencedora.</p>
02	50	UN	<p>Contentor plástico 240 Litros com rodas 200mm , Injetado em plástico polipropileno (pp) com proteção UV. Acompanha um par de rodas de "8" (200mm) confeccionadas em borracha maciça para não danificar o piso e facilitar a movimentação, eixo das rodas em aço carbono 1020 galvanizado e pino de encaixe da tampa em poliacetal. Atenção: contentor fabricado conforme as especificações europeias.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS.</b></p> <p><b>DIMENSÕES APROXIMADAS</b></p> <p>Largura: 75,00cm      Comprimento: 60,00cm      Altura: 1,0m      Capacidade: 240 litros      Capacidade de carga: 90kg      Peso: 13,00 kgCOR: Azul Cerulho      Garantia de 12 meses, inclusive na cor.</p> <p><b>Deverão ser fornecidas 2 (duas) unidades de adesivos para cada container, tamanho 30cm x 30cm, com a arte a ser criada e fornecida pela contratante.</b></p>

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.2.** A contratação visa atender à necessidade pública de melhorar a limpeza urbana e rural, promover a saúde pública e reduzir o descarte irregular de resíduos. A instalação de lixeiras organização e eficiência na coleta de resíduos, contribuindo para um ambiente mais limpo e sustentável.

**2.3.** Para a aquisição dos bens, objeto desta contratação, será realizado procedimento licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços,



• (31) 2010-7100  
[prefeitura@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@jaboticatubas.mg.gov.br)

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/> Chave: 905737bb-302c-4e8d-85af-1d08a690d55c

DOCUMENTO DIGITAL

Nº 000880/2026

[jaboticatubas.mg.gov.br](http://jaboticatubas.mg.gov.br)

[jaboticatubasocial.com.br](http://jaboticatubasocial.com.br)

Praca Nossa Sra. Conceição Centro,  
 Jaboticatubas - MG - CEP 37500-000



conforme regras da Lei Nº 14.133/2022, do Decreto Municipal nº 4.279/2023 e outros normativos complementares.

**2.4.** O ordenamento das propostas será pelo menor preço por item, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.2. Da indicação de marcas**

**3.2.1.** As licitantes interessadas em participar da licitação deverão informar na sua proposta a marca dos produtos cotados.

#### **3.3. Da exigência de amostra**

**3.3.1.** Na presente contratação a apresentação de amostra para a aprovação antes de colocar na linha de produção é opcional ao Contratado, entretanto, na entrega, se não corresponder exatamente ao objeto do contrato, todo o lote será devolvido sem possibilidade de negociação.

#### **3.4. Subcontratação**

**3.4.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Detentora da Ata.

#### **3.5. Da garantia**

**3.5.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **4. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.2.1.** O prazo de entrega dos materiais, objeto desta contratação, será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no endereço: Rua Modestino Gonçalves, nº 35, Bairro Centro, Jaboticatubas/MG – CEP 35830-000, de segunda a sexta feira, no horário de 07hs às 16hs.

O local de entrega poderá ser alterado por motivo de força maior, mediante comunicação prévia à contratante.

**4.2.2.** O recebimento e a conferência do material, bem como o recebimento e o encaminhamento da Nota Fiscal ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas-MG, serão de



**(31) 2010-7100**

Acessado digitalmente. Acesse: <https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/> Chave: 905737bb-302c-4e8d-85af-1d08a690d556

[prefeitura@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@jaboticatubas.mg.gov.br)

DOCUMENTO DIGITAL N° 000880/2026

**jaboticatubas.mg.gov.br**

Nº 000880/2026

Praca Nossa Sra. Conceição Centro,  
Jaboticatubas - MG - CEP 35830-000



Centro,  
Jaboticatubas - MG - CEP 35830-000

responsabilidade da Fiscal do Contrato, **Amanda Flaviane Evangelista Reis**, Coordenadora Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

**4.2.3.** As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega poderão ser obtidas através dos contatos (31) 2010-7211 / (31) 2010-7217 – WhatsApp  
E-mail: [meioambiente@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:meioambiente@jaboticatubas.mg.gov.br)

**4.2.4.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do objeto e mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

**4.2.5.** O Objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

**4.2.6.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e TR, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.2.7.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (Cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstaciado.

**4.2.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.2.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do objeto.

## 5. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

**5.1.** A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.

**5.2** A contratada deverá fornecer lixeiras que atendam às especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e edital da licitação, incluindo as medidas específicas, o modelo padrão e os materiais exigidos, garantindo que os itens sejam entregues dentro dos padrões de qualidade e durabilidade exigidos.

**5.3** Prazo de Entrega: A contratada será responsável por entregar as lixeiras e dentro do prazo (s) estabelecido (s) no contrato, considerando as datas e condições de fornecimento acordadas, e comunicar à contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos que antecede a data de



• (31) 2010-7100

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/> Chave: 905737bb-302c-4e8d-85af-1d08a690d55c

[prefeitura@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@jaboticatubas.mg.gov.br)

DOCUMENTO DIGITAL

Nº 000880/2026

[jaboticatubas.mg.gov.br](http://jaboticatubas.mg.gov.br)

Praca Nossa Sra. Conceição Centro,

Jaboticatubas - MG - CEP 37500-000



Centro,

Jaboticatubas - MG - CEP

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**5.4 Conformidade com as Normas Técnicas:** A contratada deve garantir que os produtos fornecidos atendem às normas técnicas e de segurança aplicáveis (por exemplo, ABNT ou outras normas pertinentes).

**5.5** A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos tenham uma garantia mínima de qualidade, cobrindo defeitos de fabricação e garantindo que os produtos não apresentem falhas ou danos durante o período de validade do contrato.

**5.6 Transporte e Entrega:** A contratada deverá providenciar o transporte adequado dos produtos até os locais de entrega especificados pelo município, respeitando os prazos e condições estabelecidos no contrato.

**5.7 Cumprimento de Prazos de Entrega:** A contratada deve cumprir os prazos de entrega acordados no contrato, com possíveis penalidades em caso de atraso ou descumprimento dos mesmos sem as devidas comprovações.

**5.8 Acompanhamento da Entrega:** A contratada deverá fornecer à Administração Municipal todas as informações necessárias para o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos. Isso inclui detalhes sobre a logística de entrega, status do fornecimento e outros dados pertinentes.

**5.9 Emissão de Notas Fiscais:** A contratada deverá emitir notas fiscais para cada entrega realizada, discriminando as lixeiras, com base no contrato firmado.

**5.10 Responsabilidade em caso de Fiscalização:** A contratada deverá cooperar com eventuais fiscalizações e inspeções realizadas pelo município para garantir que o fornecimento está sendo realizado de acordo com as especificações contratuais.

**5.11 Responsabilidade por Danos:** A contratada será responsável por quaisquer danos causados aos produtos, ao patrimônio público ou a terceiros durante o processo de fornecimento e transporte das lixeiras, devendo reparar ou indenizar os prejuízos causados.

## 6 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

**6.2** Indicar formalmente à contratada a equipe de fiscalização e supervisão dos serviços;

**6.3** Notificar a Contratada através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no material fornecido; proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno



• (31) 3010-7100  
prefeitura@jaboticatubas.mg.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/> Chave: 905737bb-302c-4e8d-85af-1d08a690d55c

DOCUMENTO DIGITAL N° 00080/2026

[jaboticatubas.mg.gov.br](http://jaboticatubas.mg.gov.br)  
 [facebook.com/jaboticatubasoficial](http://facebook.com/jaboticatubasoficial)

Praca Nossa Sra. Conceição Centro,  
Jaboticatubas - MG - CEP 37500-000



cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

**6.4** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do material, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;

**6.5** Promover a fiscalização do Contrato, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, além de acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução, total, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, qualquer procedimento que não esteja de acordo com o Termo de Referência e com o contrato.

## 7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1** Conforme Decreto Municipal Nº 4.280/2023, que regulamento a aplicação de sanções administrativas no Município de Jaboticatubas, o licitante, detentor da Ata de Registros de Preços ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

**I-** dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

**II-** dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III-** dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

**IV-** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V-** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI-** não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII-** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII-** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX-** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X-**comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI-** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII-** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



• (31) 3010-7100  
prefeitura@jaboticatubas.mg.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/> Chave: 905737bb-302c-4e8d-85af-1d08a690d55c

DOCUMENTO DIGITAL

Nº 000880/2026

[jaboticatubas.mg.gov.br](http://jaboticatubas.mg.gov.br)

[jaboticatubasocial.com.br](http://jaboticatubasocial.com.br)

Praca Nossa Sra. Conceição Centro,  
Jaboticatubas - MG - CEP 37500-000



www.jaboticatubas.mg.gov.br

**XIII-** tumultuar a sessão pública da licitação;

**XIV-** propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

**XV-** deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**XVI-** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

**XVII-** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência; **XVIII-** deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante; **XIX-** deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

**XX-** manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato ou da Ata de Registro de Preços, durante a execução do objeto.

**XXI-** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

**XXII-** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

**XXIII-** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual- EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

**XXIV-** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

**XXV-deixar de repor funcionários faltosos;**

**XXVI-** deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS; d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

**XXVII-** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

**XXVIII-** entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a



• (31) 2010-7100  
prefeitura@jaboticatubas.mg.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/> Chave: 905737bb-302c-4e8d-85af-1d08a690d55c

DOCUMENTO DIGITAL N° 000880/2026

[jaboticatubas.mg.gov.br](http://jaboticatubas.mg.gov.br)  
jaboticatubasocial

Praca Nossa Sra. Conceição Centro,  
Jaboticatubas - MG - CEP 37500-000



que se destina;

**XXIX**-ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

**XXX**-induzir a administração em erro;

**XXXI**- deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

**XXXII**- compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

**XXXIII**- impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

**XXXIV**-apresentar proposta inexistente com finalidade de tumultuar o procedimento;

**XXXV**- deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

**XXXVI**- subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

**XXXVII**- deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

**XXXVIII**- deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

**XXXIX**- deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

**XL**-deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

**1.1. 8.1.** A presente contratação tem valor estimado de: R\$ **195.827,00** (cento e noventa e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais)

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes desta aquisição está prevista no exercício na rubrica nº:

02180010.1751200312.078.3.390.30.00 150000 - Ficha 479 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

**10.1.** O presente Termo de Referência está em conformidade com as condições de mercado



• (31) 2010-7100

Acessado digitalmente. Acesse: <https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/> Chave: 905737bb-302c-4e8d-85af-1d08a690d556

[prefeitura@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@jaboticatubas.mg.gov.br)

DOCUMENTO DIGITAL

Nº 000880/2026

[jaboticatubas.mg.gov.br](http://jaboticatubas.mg.gov.br)

Praca Nossa Sra. Conceição Centro,  
Jaboticatubas - MG - CEP 37500-000



existente e contém as especificações necessárias para o certame licitatório. Ainda foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas às orientações da Legislação vigente.

Jaboticatubas, 12 de janeiro de 2026

**Lairto Divino de Almeida**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**



Assinado digitalmente

lmente. Acesse: <https://www.prefeiturajaboticatuba.dcc>

 Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.prefeiturajaboticatuba.sp.gov.br> | e-mail: [prefeitura@jaboticatuba.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jaboticatuba.sp.gov.br) | Documento: **DOC**

[jaboticatubas.mg.gov.br](http://jaboticatubas.mg.gov.br) | Chave: 905737bb-302c-4e8d-85f0-  
DOCUMENTO DIGITAL N° 000380/2026

[jaboticatubas.mg.gov.br](http://jaboticatubas.mg.gov.br) | Chave: 905737bb-302c-4e8d-85f0-  
DOCUMENTO DIGITAL N° 000380/2026

Praca Nossa Sra. Conceição  
af-1d08a690d55c  
Jaboticatubas - MG - CEI

